



Normas de Participação
Praça das Tasquinhas
Feira da Vinha e do Vinho 2026

Artigo 1º

Objetivo

O presente caderno de encargos define as normas de funcionamento dos espaços destinados à instalação de Tasquinhas, na **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

A “Praça das Tasquinhas” operará durante o mesmo período de funcionamento do certame **Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2026, nos períodos de 19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias.** O recinto da feira encontra **encerrado no período de 22 a 24 de junho.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. A “Praça das Tasquinhas” terá o horário de funcionamento do certame, o qual será comunicado aos participantes antes da abertura do mesmo, e que constará do Anexo 2.
2. O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 17h00;
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
 - c) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Preço/Dimensão e tipo de stand

1. A zona destinada à “Praça das Tasquinhas” é a indicada na planta apresentada no Anexo 1 e é constituída por quinze espaços (*stands*), repartidos por 2 (dois) patamares distintos, com a área de 24m² (4x6m), com exaustor, cilindro, lava mãos, lava-louça, placa elétrica, passa-pratos e máquina de lavar louça.
2. A área destinada a funcionar como esplanada é comum a todas as tasquinhas.
3. As Tasquinhas serão fornecidos pelo Município de Anadia.
4. O custo unitário de cada *Tasquinha* é de 200€ (duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5º

Condições de Participação

1. Será enviado um ofício/convite sob a forma de ficha de inscrição (Anexo 3) e uma cópia destas normas de participação às Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias, do concelho de Anadia. Sendo que as Uniões de Freguesias terão direito a um espaço por cada freguesia existente antes da agregação que deu lugar às Uniões de Freguesia.
2. Nas candidaturas têm de constar os seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição (Anexo 3);
 - b) Listas de petiscos típicos e de doçaria tradicional que serão comercializados na Tasquinha (todas as iguarias devem ter cariz regional evocando, de preferência, a Bairrada).
3. As candidaturas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 30 de maio de 2026 (sexta-feira), no Setor de Gestão Documental da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 6º

Formas de Pagamento

1. O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, até ao dia 2 de junho de 2026 (dias úteis das 8h30 – 16h00).
2. A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue no Setor de Gestão Documental da Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico (geral@cm-anadia.pt), com a indicação do nome da Associação ou Freguesia a que corresponde.

3. Não será autorizada a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) comprovativos(s) de pagamento.

Artigo 7º

Período de Montagem e Desmontagem

1. A ocupação das Tasquinhas pelos expositores é realizada durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h30 às 20h00.
2. A desmontagem/desocupação das tasquinhas pelos expositores é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
3. A partir das 20h00 do dia 30 de junho de 2026, o Município de Anadia, entidade que organiza o **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis por cada Tasquinha.

Artigo 8º

Direitos das Tasquinhas

1. Os exploradores das tasquinhas, mediante o pagamento da verba correspondente à proposta, terão o direito a:
 - a) Um *stand*, que servirá de tasquinha, com a área de 24m², cuja localização será atribuída após sorteio a realizar pelos serviços do Município de Anadia, em data e hora a definir, e comunicada aos exploradores;
 - b) Água e energia elétrica de alimentação à tasquinha;
 - c) Utilização da área de esplanada comum;
 - d) A placa frontal no *stand* com o nome da tasquinha (*lettering*)
 - e) Os livre-trânsito de acesso ao certame, num total de 10 (dez), válidos para cada dia, que serão entregues a partir do dia 17 de junho de 2026, no Secretariado do **Feira da Vinha e do Vinho**.

Artigo 9º

Regras de Higiene e Segurança nas Tasquinhas

1. Manter o espaço a que têm direito limpo e higienizado, no que diz respeito à segurança alimentar.
2. Deter o suficiente equipamento de refrigeração que garanta a adequada qualidade e higiene dos géneros alimentícios.
3. O acondicionamento dos vários produtos no arrumo deve seguir as regras das boas práticas de segurança e higiene alimentar (evitar a contaminação cruzada).
4. O arrumo deve possuir um armário, cacifo ou similar para arrumação do vestuário e bens pessoais.
5. Utilização de vestuário adequado às boas práticas de higiene.
6. O Município de Anadia declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade dos géneros alimentares.

Artigo 10º

Regras de funcionamento nas Tasquinhas

1. É permitida a confeção de alimentos.
2. É apenas permitida a utilização de equipamentos elétricos.
3. Os alimentos, iguarias e bebidas têm de ser servidos em pratos, copos e talheres em louça ou materiais reutilizáveis, **sendo expressamente proibido a utilização do plástico descartável.**
4. A venda de bebidas para consumo externo à tasquinha, tem de ser feita em copos reutilizáveis, devendo os mesmos ser adquiridos ao Município de Anadia e vendidos posteriormente pelos exploradores da Tasquinha, pelo valor definido e comunicado oportunamente.
5. Todos os Vinhos (incluindo espumantes) a servir nas Tasquinhas deverão ser certificados DOC Bairrada ou IG Beira Atlântico.
6. Poderá ser servido vinho ou espumante “à taça”, devendo tal situação constar da ementa.
7. Todas as outras bebidas a servir, não mencionadas anteriormente, devem constar das ementas.
8. A venda de leitão apenas é permitida em sandes.
9. **Não é permitida a venda de cerveja e café.**
10. As ementas deverão ser previamente aprovadas pelos serviços do Município de Anadia.

11. Terão de ser cumpridas todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento.

12. Qualquer atividade ou promoção a desenvolver pelos expositores deve ser previamente autorizada pelo Município de Anadia, não podendo ser desenvolvidas as que possam configurar concorrência desleal com as atividades de expositores presentes no evento.

Artigo 11º

Imposição de Marcas

1. O Município de Anadia poderá impor a exclusividade de marcas específicas de cada produto, assim como a entidade exclusiva a quem será feita a aquisição de águas e de sumos/refrigerantes e café.

2. Os preços de compra dos produtos (Sumos e Águas) serão determinados pelo Município de Anadia, em tempo oportuno.

Artigo 12º

Segurança

1. É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral do **Feira da Vinha e do Vinho 2026**.

2. Tudo o que estiver no interior da tasquinha será da inteira responsabilidade do expositor.

3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada Tasquinha impedir a saída destes utensílios do seu espaço.

Artigo 13º

Coimas

1. Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- a) Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- b) Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- c) Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
- d) Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€

- e) Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
 - f) O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração
2. Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

Artigo 14º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.